



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

PROJETO DE LEI Nº ____/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro, em regime de mútua cooperação e interesse público, à Diocese de Paulo Afonso, visando à aquisição de materiais para a conclusão da cobertura de espaço pastoral e comunitário no Bairro Vila de Brotas, assegurada a sua destinação a ações sociais e acolhimento da coletividade, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro, mediante celebração de termo de parceria em regime de mútua cooperação de relevante interesse público e social, à Diocese de Paulo Afonso, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.450.903/0001-16, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Centro, Paulo Afonso/BA, circunscrição eclesiástica na qual se insere a Paróquia do Município de Jeremoabo/BA.

Art. 2º O apoio financeiro autorizado por esta Lei consistirá no repasse de recursos em pecúnia no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com destinação vinculada e exclusiva à aquisição de materiais de construção civil para as obras de estruturação do telhado e cobertura da edificação pastoral e comunitária situada no Bairro Vila de Brotas, neste Município.

Art. 3º O repasse de que trata esta Lei fundamenta-se na colaboração de relevante interesse público e comunitário, consoante o disposto no art. 19, inciso I, da Constituição Federal, ficando a concessão do benefício expressamente



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

condicionada ao cumprimento das seguintes finalidades de interesse social:

I - disponibilização e franqueamento do espaço físico para a realização de reuniões comunitárias, assembleias de moradores e encontros promovidos pelas lideranças do Bairro Vila de Brotas;

II - acolhimento comunitário emergencial de famílias residentes no bairro em eventuais situações de vulnerabilidade temporária, intempéries ou calamidades públicas;

III - cessão do espaço para o desenvolvimento de programas públicos municipais e ações integradas de cidadania, tais como campanhas preventivas de saúde, vacinação, assistência social, cursos de capacitação e oficinas socioculturais abertas a toda a coletividade, sem qualquer distinção ou discriminação de credo.

Art. 4º A formalização do repasse observará, no que couber, as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), exigindo-se previamente:

I - apresentação e aprovação de Plano de Trabalho simplificado, contendo a descrição dos materiais a serem adquiridos, o cronograma de execução da obra e as cotações prévias de preços praticados no mercado;

II - apresentação das certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhistas e de regularidade perante o FGTS da entidade beneficiária.

Art. 5º O montante será transferido em conta bancária específica e exclusiva da entidade beneficiária, ficando esta obrigada a prestar contas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do crédito do recurso.

§ 1º A prestação de contas conterà, obrigatoriamente:

I - notas fiscais eletrônicas e idôneas dos materiais adquiridos, emitidas em nome da entidade parceira;



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

II - comprovantes bancários de pagamento (transferência eletrônica/TED/PIX);

III - relatório fotográfico comprobatório da execução das etapas da obra;

IV - extrato da conta bancária específica do repasse demonstrando a movimentação financeira.

§ 2º A aprovação final da prestação de contas fica condicionada à emissão de Laudo Técnico de Vistoria e Atesto expedido por profissional habilitado do setor de engenharia/infraestrutura do Município, que comprove a aplicação física integral dos materiais adquiridos na edificação.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas no prazo legal, o desvio de finalidade ou a sua reprovação sujeitará a entidade à devolução integral do valor repassado, corrigido monetariamente, sem prejuízo da responsabilização cabível e do impedimento de celebrar novos ajustes com a Administração Pública.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Jeremoabo para o corrente exercício financeiro, sob a seguinte classificação:

Unidade: 03.13.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.002.2037 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.5.0.41.00 - Contribuições
Fonte: 1.500

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de agosto de 2026.

JOAO BATISTA MELO DE
CARVALHO:42017831549

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA
MELO DE CARVALHO:42017831549
Dados: 2026.08.17 12:10:39 -03'00'

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Jeremoabo/BA.



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Submetemos à superior deliberação desta colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro à Diocese de Paulo Afonso, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante mútua cooperação de relevante interesse público e comunitário, para a conclusão da cobertura do espaço social e pastoral do Bairro Vila de Brotas.

O Bairro Vila de Brotas congrega expressiva parcela da população trabalhadora de Jeremoabo, contando atualmente com cerca de 222 (duzentas e vinte e duas) famílias. Trata-se de uma localidade que historicamente enfrenta carência de equipamentos públicos multiuso voltados à convivência cidadã, ao lazer comunitário e ao atendimento de demandas sociais imediatas.

Nesse contexto, o espaço físico da entidade, para além de sua vocação eclesial, tem exercido um papel vicário e supletivo essencial de acolhimento comunitário e promoção da solidariedade humana, refletindo a identidade cultural da maioria dos moradores locais, de forma que a presente iniciativa alinha-se perfeitamente à ressalva constitucional disposta no art. 19, inciso I, da Constituição Federal, que consagra a possibilidade de colaboração entre o Poder Público e organizações religiosas quando configurado o relevante interesse público.

O repasse financeiro proposto está formalmente amarrado a contrapartidas de utilidade coletiva: o espaço beneficiado servirá como polo integrador para assembleias do bairro, acolhimento de famílias em momentos de vulnerabilidade e realização de campanhas públicas de saúde, cidadania e assistência social abertas a toda a coletividade da Vila de Brotas, independentemente da orientação confessional de cada cidadão.

O texto do projeto assegura o estrito respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

101/2000), fixando dotação orçamentária própria, exigindo comprovação de regularidade fiscal e impondo um rigoroso modelo de prestação de contas, o qual inclui não apenas documentos fiscais e bancários, mas a obrigatoriedade de vistoria e laudo técnico de atesto físico por engenharia municipal, com expressa cominação de devolução integral dos recursos em caso de desvio.

Por todas essas razões, fundadas na legalidade, na transparência, na responsabilidade fiscal e, precipuamente, na dignidade das 222 famílias do Bairro Vila de Brotas, submetemos a presente matéria ao descortino dos nobres Parlamentares, confiando em sua unânime aprovação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2026.

JOAO BATISTA MELO DE
CARVALHO:42017831549

Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA MELO DE
CARVALHO:42017831549
Dados: 2026.08.17 12:10:56 -03'00'

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Jeremoabo/BA